PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 05237/00

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 11/12/2000
Classif.: DESAFETAÇÃO
Ementa:

Dispõe sobre a desafetação de bem integrante do Patrimônio Público Municipal, para fins de investidura, e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado do patrimônio público municipal o imóvel situado no bairro de Areia Preta, litoral urbano de Natal, na Rua Sílvio Pedrosa, medindo 1.060,66m2, com os seguinte limites e confrontações:
Ao Norte - 22,70m com Nilson Rocha de Oliveira + 24,25m com terreno foreiro municipal;
Ao Sul - 3,20m com Nilson Rocha de Oliveira + 46,41m com terreno foreiro municipal;
A Leste - 38,80m com Nilson Rocha de Oliveira;
A Oeste - 22,20m com a Rua Guanabara + 16,60m com a Rua Guanabara.

Art. 2º - A área identificada no artigo anterior, destina-se a investidura.

Art. 3º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar as providências necessárias a efetivação desta alienação, assinando em nome da Prefeitura Municipal de Natal, acordos, termos e escrituras.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 05 de dezembro de 2000.

Paulo Freire - Presidente
Geraldo Neto - Primeiro Secretário
Enildo Alves - Segundo Secretário

Publicada no Diário Oficial de: 12/12/2000